

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.1.6.4., de 02 de março de 1.971.

**EXTENDE AOS APOSENTADOS OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA ATIVA e dá outras providências.**

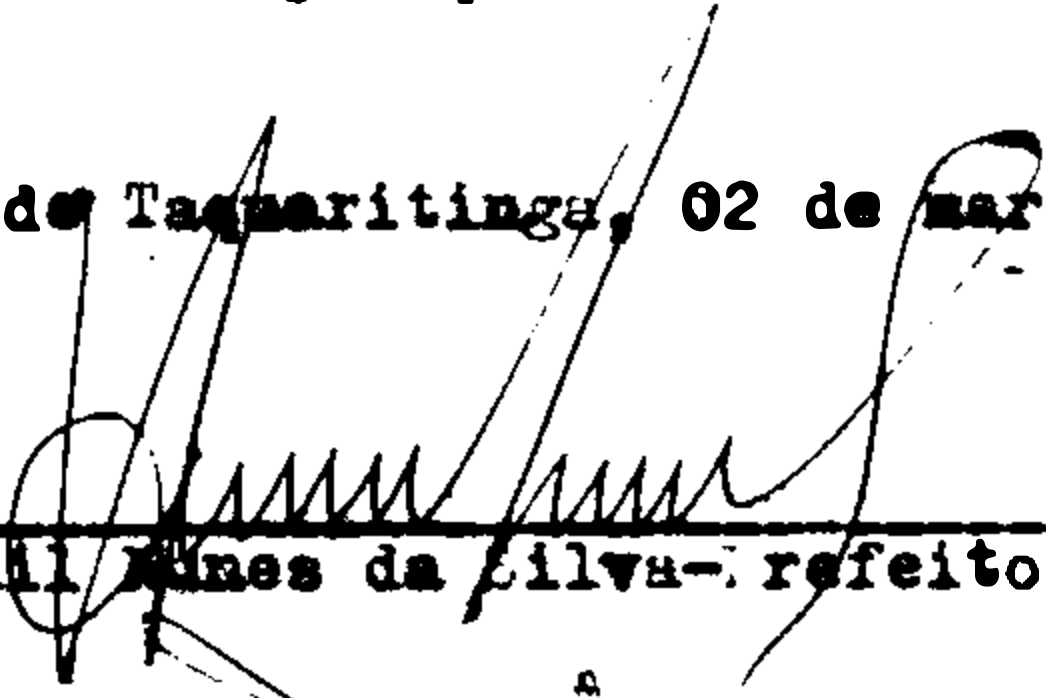
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

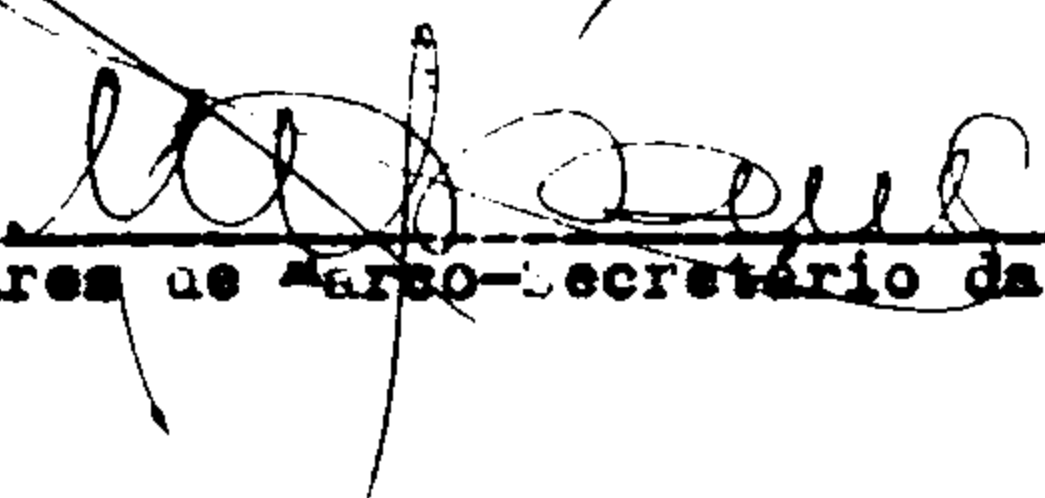
Artigo 1º- Fica estendido aos aposentados, os atuais vencimentos dos funcionários da ativa, nos termos do artigo n.159, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2 - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de março de 1.971.


Doutor Adail Nunes da Silva - Prefeito Municipal


Ulpiano Bokzaren de Azevedo - Secretário da P.M.-